

**Informação**

**Projeto de Resolução n.º 2050/XIII/4.ª BE**

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º n.º 1 do RAR, em reunião da Comissão de 12 de junho de 2019

---

**Recomenda ao Governo a adoção de medidas para a informação sobre a Diabetes tipo 1 nas escolas**

Comissão de Saúde

1. O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE) tomou a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução (PJR) n.º 2050/XIII/4.<sup>a</sup>, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).

2. O PJR n.º 2050/XIII/4.<sup>a</sup>, do BE, deu entrada na Assembleia da República a 15 de março de 2019, tendo sido admitido e baixado à Comissão de Saúde a 19 de março.

3. A discussão ocorreu nos seguintes termos:

O Deputado Moisés Ferreira apresentou o PJR n.º 2050/XIII/4.<sup>a</sup>, explicando as características da diabetes, doença crónica que pode ser de tipo 1, 2 ou gestacional, para a qual existem hoje novas tecnologias e novos tratamentos aos quais é preciso que todos tenham acesso, sendo também importante facultar informação e formação aos doentes, seus familiares e pessoas que fazem parte dos seus contextos sociais, pois há muita falta de conhecimento sobre a doença. Recomenda assim que o Governo realize iniciativas de informação e formação na comunidade escolar sobre a diabetes tipo 1, por forma a permitir a sua identificação precoce e a que se conheçam os procedimentos a ter, que a Direção Geral de Saúde articule com a Direção Geral da Educação para que a Diabetes, em particular a tipo 1, seja inserida no Plano de Educação para a Saúde, que se crie e divulgue material educativo sobre diabetes nas escolas e que uma ferramenta *on line* com respostas a questões frequentes, para facultar informação sobre esta doença.

O Deputado José António Silva referiu que o controle da diabetes implica que se possa garantir o acesso a novas tecnologias e seja dada informação aos doentes, seus familiares e às escolas. É necessária a articulação com o Ministério da Educação para se atingirem estes objetivos, pois a diabetes pode surgir à nascença e é preciso cuidar destes jovens. Concorda assim com este PJR e com as propostas apresentadas pelo BE.

O Deputado António Sales disse que o número de alunos com diabetes nas escolas tem vindo a aumentar e aumentam igualmente as dificuldades das escolas em lidar com este problema, havendo erros que são cometidos por desconhecimento. Os Ministérios da Educação e da Saúde têm uma estratégia a este nível e considera que as propostas deste PJR são exequíveis, não exigindo muitos recursos económicos e

Comissão de Saúde

humanos. Pensa que a maior falha será junto do pessoal docente e não docente, o que pode ser contornado com informação e formação.

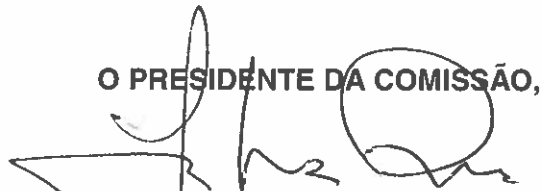
A Deputada Isabel Galriça Neto entende que cumpre aos Deputados contribuir para uma realidade que tem de ser melhorada, com mais medidas concretas. Gostaria de ver realçado o papel dos cuidados de saúde primários nesta questão, sendo que a prevenção é essencial, quer na área do ensino quer na do desporto, devendo esses locais dispor de pessoal com conhecimentos.

A Deputada Carla Cruz considera que a escola deve contribuir para a promoção e prevenção da saúde e também ajudar os portadores da diabetes, seus familiares e os profissionais que têm de lidar com eles. Realça que o papel do pessoal docente e não docente é importante e que é necessário que a saúde articule mais com a educação. O PCP acompanha assim este PJR, pois tem de ser melhorada a educação para a saúde e a plena integração destes jovens com diabetes no contexto escolar.

O Deputado Moisés Ferreira agradeceu os comentários e disse que considera que está implícito o papel dos cuidados de saúde primários. Pensa que o ambiente escolar tem de estar capacitado para poder reconhecer os sintomas e poder intervir.

4. O Projeto de Resolução n.º 2050/XIII/4.<sup>a</sup>, do BE, foi objeto de discussão na Comissão de Saúde na reunião de 12 de junho de 2019, e a informação relativa à sua discussão será remetida ao Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 12 de junho de 2019

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO,**  
  
**(José Matos Rosa)**

